Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/12/21
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 409 , DE 2021.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Senhora Márcia Aparecida Baldini, Secretária Municipal de Educação, solicitando as seguintes informações acerca da avaliação de alunos neste ano letivo:

1. Quais os critérios técnicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) para avaliação, retenção e promoção de alunos(as) da Rede Municipal de Educação?

2. O Conselho Municipal de Educação deliberou que os(as) alunos(as) devem ser avaliados de maneira criteriosa, e a retenção deve ser discutida e consensuada entre o docente e a gestão escolar. Nesta direção, houve contradição entre a Semed e unidade(s) escolar(es) no que se refere a retenção de estudante(s)? Algum estudante está sendo aprovado/reprovado sem consenso? Justificar.

3. Entre os(as) alunos(as) aprovados, como foi o processo de evolução ao longo do ano?
3.1. Foi percebida alguma melhora repentina destes alunos nos últimos meses?
3.2. Quem é responsável pelo conteúdo dos relatórios dos(as) estudantes? A diretoria da escola ou a Semed têm autonomia para alterar estes relatórios?

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 06 de dezembro de 2021.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificativa

Considerando que o presente período letivo deve ser avaliado diante do cenário provocado pela pandemia, tendo em vista que afetou a todos os alunos e alunas, causando defasagens na aprendizagem, recebemos em nosso mandato diversas denúncias de pais sobre uma postura da Secretaria Municipal de Educação (Semed), contrariando deliberações de docentes no que se refere a retenção de estudantes da Rede Municipal de Educação.

Neste sentido, na deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 07 de 16 de novembro de 2021, no capítulo DAS NORMAS no item 2, da Retenção, ficou estabelecido critérios a serem seguidos para retenção de estudantes, vejamos:

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

> "Considerando que a adoção do *continuum* Curricular tem o escopo, justamente, de retomar conteúdos não trabalhados no ano letivo de 2021, oportunizando a todos os (as) alunos(as) condições de acesso ao conhecimento científico. Os (as) alunos (as) devem ser avaliados de maneira criteriosa, e a retenção de alunos (as) deverá ser discutida e consensuada entre o docente e a gestão escolar, observando caso a caso, com os devidos registros em Ata e orientação medida pela coordenação pedagógica municipal que assessora o CMEI/ESCOLA."

Para tanto, nos estranha a postura por parte desta Secretaria, motivo este que faz-se necessária as informações acima elencadas, que são as dúvidas que precisam ser sanadas à opinião pública. Esperamos, pois, as respostas ao solicitado.

CONFERIDO
SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA